

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2026 – REDE CLIMA MUNICIPAL**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, por meio de sua presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção, nos termos do presente Edital, cuja documentação e candidatura deverão ser enviadas até a data indicada.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Seleção tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço na seguinte área:

- Assistência para Relações Governamentais Municipais;

Essa função integra a execução do projeto Rede Clima Municipal – Pequenas Cidades Planejando o Amanhã, realizado em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do Termo de Fomento nº 973447/2024.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, e adotará regras usuais de mercado, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 8.726/2016, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida por e-mail até a data indicada neste Edital.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.1. As especificações constam nos Anexos I – Termo de Referência.

2.2. A contratação será imediata após a apresentação dos documentos solicitados e o prazo de execução se inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção.

### 3.2. Estará impedida de participar a pessoa jurídica que:

- 3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução, inapta ou liquidação;
- 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM;
- 3.2.3. Estiver inadimplente com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM;
- 3.2.4. Contiver, no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

## 4. DA CANDIDATURA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas deverão enviar por e-mail para [selecao@abm.org.br](mailto:selecao@abm.org.br) até as 18 horas do dia 03 de julho de 2026, horário de Brasília, para apresentar sua candidatura e entregar a documentação exigida.

4.2. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM não se responsabilizará por problemas na entrega do e-mail ou endereçados para outros e-mails.

4.3. Deverão ser enviados, em anexo ao e-mail, em arquivos no formato pdf, os seguintes documentos referentes a:

#### 4.3.1 Habilitação Jurídica;

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4.3.1.5 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

#### 4.3.2 Regularidade Fiscal

4.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual,

Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.2.3 Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

## 5. DO VALOR DO SERVIÇO

5.1. O valor bruto do serviços a ser prestado é o, proporcional aos meses, constante no Termo de Fomento nº 973447/2024, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totais e sua aceitação será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA		UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>Corpo técnico</b>				
1	Assistência para relações governamentais municipais	Mês	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

5.2. No preço descrito, devem-se considerar incluídos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## 6. DA HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A administração da ABM verificará a documentação apresentada, não aceitando a candidatura de pessoas jurídicas que estejam com documentação pendente ou que não se enquadrem para o serviço;

6.2. A inabilitação de candidatura será sempre fundamentada, registrada e comunicada.

## 7. AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 As pessoas jurídicas serão avaliadas segundo a qualificação técnica apresentada

nos currículos e/ou portfólios apresentados.

7.2 A escolha da contratada será feita pela administração da ABM.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independentemente de outras que venham a ser estabelecidas;

8.2. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

8.3. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às suas reclamações;

8.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço;

8.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço;

8.7. Emitir relatórios mensais descrevendo os serviços prestados;

8.8. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Encaminhar solicitação formal de início do serviço, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;

9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

9.3. Atestar o recebimento do serviço, conforme as especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

9.4. Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o item 5 deste edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária via Transferegov, em até 03 (três) dias, após entrada do relatório mensal e da nota fiscal com emissão correta para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM e o atesto do coordenador do Projeto certificando que os serviços foram prestados de acordo com os termos do edital ora apresentado.

10.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta mencionando o serviço prestado e incluindo na observação da nota: “Prestação de serviços de [Cargo pretendido], referente ao TdR nº [preencher numeração do TdR referente a vaga] XXX/2025 do Edital de Seleção nº XXX/2026, Termo de Fomento nº 973447/2024, referente ao mês de XXXX de 2026. Banco XXXX, Agência XXXX-X, Conta Corrente XXXXXX, Chave PIX: XXXXXXXX.”

10.3. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA apresentar a nota fiscal e o relatório dos serviços prestados em cada mês, aprovados pelo coordenador do projeto;

10.4. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correção, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciada após a apresentação da nota fiscal correta;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Edital e seu Anexo farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção, total ou parcialmente, sem que caiba indenização às pessoas jurídicas em consequência da revogação.

11.3. As pessoas jurídicas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. É facultado à administração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM:

11.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na candidatura.

11.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos,

para fins de habilitação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

13.4.3. Convocar os participantes para entrevistas ou quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pela administração da ABM, sob pena de inabilitação da candidatura.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Brasília, 25 de julho de 2026



Washington Luiz Cardoso Siqueira  
Presidente da Associação Brasileira de Municípios

## **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2025 - ASSISTÊNCIA PARA RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS**

### **Contexto:**

A Associação Brasileira de Municípios (ABM), em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, executa o projeto Rede Clima Municipal – Pequenas Cidades Planejando o Amanhã, objeto do Termo de Fomento nº 973447/2024. O projeto busca fortalecer a capacidade técnica e política de 30 municípios com até 50 mil habitantes para desenvolver seus Planos Municipais de Adaptação Climática, integrando a agenda climática ao saneamento, ao planejamento urbano e às políticas públicas locais, com vistas à redução de riscos e à promoção da resiliência.

### **Objeto do Termo de Referência:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de Assistência para Relações Governamentais Municipais, atendendo às demandas da Associação Brasileira de Municípios, considerando o Termo de Fomento nº 973447/2024, com atribuições de apoio à Assessoria em Relações Governamentais Municipais na mobilização, acompanhamento e interlocução com os municípios participantes e instituições parceiras

### **Atribuições da função:**

O/A Assistente deverá:

- Apoiar a Assessoria na articulação com gestores(as) municipais e parceiros institucionais do projeto.
- Mobilizar e acompanhar a participação dos municípios nas atividades previstas, mantendo comunicação regular e registro dos encaminhamentos
- Organizar e apoiar reuniões (virtuais e presenciais) com prefeituras e instituições parceiras, sistematizando atas e listas de presença.
- Coletar e consolidar informações e demandas enviadas pelos municípios, encaminhando-as às frentes técnica e administrativa do projeto
- Apoiar a comunicação operacional com os municípios (convites, informes, lembretes de prazos e orientações de participação).
- Contribuir para a atualização de planilhas/quadros de acompanhamento de engajamento municipal e de cumprimento de entregas.
- Apoiar a Coordenação Técnica nas demandas administrativas e técnicas.

**Entregas previstas:**

- Relatórios mensais de articulação com municípios (atividades realizadas, participantes, pendências e encaminhamentos).
- Registros organizados de reuniões (atas, listas, materiais compartilhados) e de comunicação operacional.
- Consolidação periódica de demandas e informações para as equipes técnica e administrativa.

**Avaliação de desempenho:**

- Regularidade e qualidade dos relatórios e registros.
- Efetividade na mobilização e no acompanhamento dos municípios.
- Clareza da comunicação e aderência aos prazos do cronograma.

**Competências essenciais:**

- Organização, comunicação clara e relacionamento institucional.
- Capacidade de sistematização de informações e acompanhamento de prazos.
- Postura colaborativa e foco em resultados.

**Requisitos desejáveis:**

- Atuação prévia com relações governamentais municipais ou em entidades municipalistas.
- Experiência em apoio a projetos com entes subnacionais.
- Familiaridade com rotinas administrativas e ferramentas digitais de organização/comunicação.

**Forma de contratação:**

Pessoa Jurídica.

**Duração do contrato:**

5 meses.

**Valor da contratação:**

R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a R\$4.000,00 mensais.



**Do envio de propostas:**

Os currículos e/ou portfólios dos prestadores de serviço e a documentação solicitada no Edital deverão ser enviados para o endereço de e-mail: [selecao@abm.org.br](mailto:selecao@abm.org.br), com assunto "VAGA ASSISTÊNCIA - RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS - REDE CLIMA MUNICIPAL", até a data de 03 de julho de 2026.